



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
Rua Major Rubens Vaz 122, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-070  
Telefone: (21) 3874-1222 e - www.gov.br/jbrj

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02011.000519/2023-99

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

#### COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº. 02011.000519/2023-99

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames médicos periódicos para os servidores do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O número de servidores submetidos aos exames médicos periódicos será de no máximo 118 (cento e dezoito), garantindo a discricionariedade para a realização. As características de idade e sexo, são:

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Servidores entre 18 a 45 anos	28
Sendo mulheres	13
Sendo homens	15
Servidores entre 46 e 49 anos	6
Sendo mulheres	2
Sendo homens	4
Servidores com mais de 50 anos	84
Sendo mulheres	33
Sendo homens	51
<b>Número total de servidores</b>	<b>118</b>
<b>    Sendo mulheres</b>	<b>48</b>
<b>    Sendo homens</b>	<b>70</b>

A distribuição dos exames dos médicos periódicos se dará de acordo com as necessidades estabelecidas abaixo:

EXAMES	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	QUANT. TOTAL
Avaliação clínica	48	70	118
Hemograma completo	48	70	118

EXAMES	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	QUANT. TOTAL
Glicemia	48	70	118
Urina tipo I (EAS)	48	70	118
Creatinina	48	70	118
Colesterol total e triglicérides	48	70	118
AST	48	70	118
ALT	48	70	118
Citologia Oncótica (Papanicolau)	48	0	48
Oftalmológico	35	55	90
Pesquisa de sangue oculto nas fezes	32	48	80
Mamografia	32	0	32
PSA	0	48	48
<b>TOTAL DE EXAMES</b>	531	711	<b>1242</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

### MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Efetivar a obrigatoriedade de realização dos exames médicos periódicos conforme preconizado no Art. 1º da Portaria Normativa Nº 04 de 15 de setembro de 2009 aos os servidores e servidoras com vínculo ativo regidos pela Lei nº 8.112/90, os servidores e servidoras que ocupam exclusivamente cargo em comissão;
- 2.2. Estimular a oferta de ações de educação em saúde e promoção da saúde junto aos servidores públicos federais, em diferentes níveis de prevenção, direcionadas ao bem-estar, à qualidade de vida e à redução da vulnerabilidade a riscos relacionados à saúde, aos seus determinantes e condicionantes;
- 2.3. Propiciar aos servidores ambientes de trabalho saudáveis, com o envolvimento destes e dos gestores no estabelecimento de um processo de melhoria contínua das condições e das relações no trabalho e da saúde, propiciando bem-estar das pessoas inseridas no contexto laboral;
- 2.4. Tornar melhor a compreensão da determinação do processo saúde e doença nos servidores públicos e o desenvolvimento de alternativas de intervenção que levem à transformação da realidade, em direção à apropriação, pelos servidores, da dimensão humana do trabalho;
- 2.5. Intervir nas determinantes do processo saúde e doença e do processo de adoecimento em seus aspectos individuais e nas relações coletivas do ambiente de trabalho; e
- 2.6. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

### BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.7. Prevenção de doenças oriundas do trabalho;
- 2.8. Avaliar a saúde do servidor a fim de verificar se ele está apto para exercer sua função;
- 2.9. Acompanhar a saúde do servidor objetivando a criação de ações que propiciem a qualidade de vida no trabalho e fora dele;
- 2.10. Registrar o estado de saúde do servidor.

### CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.11. Planejamento orçamentário anual que prevê a realização de exames médicos ocupacionais.

#### CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

- 2.12. Menor geração de resíduos;
- 2.13. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 2.14. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 3.1. Contratação de serviço especializado de medicina ocupacional, para a realização de exames ocupacionais periódicos dos servidores do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ.

### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)**

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Fornecimento dos resultados de exames médicos periódicos dos servidores em meios digitais e físicos, com no máximo de 48 horas após a execução;
- 4.1.2. A marcação dos exames médicos periódicos deverá ser feita em, no máximo, 24h após a solicitação pelo JBRJ;
- 4.1.3. A realização dos exames médicos periódicos deverá ser efetivada, no máximo, 48h após a marcação;
- 4.1.4. A contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos produzidos durante a vigência do contrato;
- 4.1.5. A contratada deverá possuir filial de atendimento no Município do Rio de Janeiro.
- 4.2. Da exigência de carta de solidariedade:
- 4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 5.1. A realização dos exames se dará através de agendamentos individuais ou em blocos de servidores;
- 5.2. Os exames deverão ser agendados com no máximo 48h de antecedência de sua realização;
- 5.3. A contratada deverá enviar uma guia com as informações necessárias para a realização do exame, as preparações e o local exato onde serão realizados;
- 5.4. Caso haja adiamento, a contratada deverá avisar imediatamente ao JBRJ para que o exame seja remarcado para a data mais próxima possível;
- 5.5. O resultado dos exames deverá ser enviado ao JBRJ eletronicamente, respeitado todo o sigilo das informações, em até 10 dias da realização por parte do servidor;
- 5.6. A contratada deverá estar disponível para agendamentos de exames individuais/avulsos, eventualmente, a interesse do JBRJ;

- 5.7. Caso não seja possível a entrega dos exames na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.8. Caso o servidor não compareça, o agendamento de nova data deverá ocorrer somente após a solicitação da Divisão de Gestão de Pessoas, como garantia de controle por parte do JBRJ;
- 5.9. Os exames poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.10. Fica a cargo da empresa contratada enviar, por meios eletrônicos, para a Divisão de Gestão de Pessoas, os modelos dos formulários a serem utilizados (modelo de ASO e prontuário médico) devidamente identificados com as logomarcas do JBRJ, antes do início da realização dos exames para aprovação e validação;
- 5.11. Os atendimentos clínicos, bem como os exames complementares, deverão ser, necessariamente, realizados em espaço físico vinculado a uma clínica contendo responsável técnico devidamente habilitado, bem como com alvará de funcionamento válido.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas do item subsequente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente do licitante vencedor, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias;

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.4. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado, da aplicação da Taxa de Administração no período de referência;

7.5. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos em lei;

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘I’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 44206

9.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000

- 9.2.3. Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000 - Administração da Unidade
- 9.2.4. Elemento de Despesa: 339039
- 9.2.5. Plano Interno: ADMJBRJ



Documento assinado eletronicamente por **Fabielle Castro da Silva, Técnico(a) de Segurança do Trabalho**, em 09/10/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0198907** e o código CRC **24D927EE**.